

## CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA

RESOLUÇÃO N° 01, DE 14 DE ABRIL DE 2004

Define o conceito de Orientador Interno para fins da aplicação da Resolução S/N° de 14 de dezembro de 1998.

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia, no uso de sua competência, resolve:

### DA DEFINIÇÃO DE ORIENTADOR INTERNO

Art. 1° - Poderão ser admitidos como Orientadores Internos do Curso de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia aqueles que se enquadrarem em uma das alternativas abaixo:

- I – forem docentes do quadro permanente do Departamento de Bioquímica e Imunologia do ICB, UFMG;
- II – pesquisadores visitantes e recém doutores com bolsas institucionais vinculadas ao Departamento de Bioquímica e Imunologia do ICB, UFMG;
- III – outros pesquisadores indicados por 2/3 dos membros deste Colegiado.

§ 1° - Os candidatos a Orientadores Internos do Curso deverão apresentar qualificação adequada e submeter ao Colegiado os respectivos curriculum vitae. Será designado um membro para emitir parecer técnico sobre adequação do candidato que deverá ser aprovado pelo Colegiado.

§ 2° - Em qualquer caso, a primeira indicação como orientador do Curso será como Orientador Pontual. A passagem para Orientador Pleno poderá ser solicitada após a defesa de tese ou dissertação do primeiro estudante e será avaliada pelo Colegiado.

§ 3° - Será requerida dos orientadores internos do Curso de Pós-Graduação em Bioquímica e Imunologia a sua participação em diferentes atividades inerentes ao Curso, tais como atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, bem como a participação em comissões e no Colegiado.